



TERMO DE REFERÊNCIA 004/2026 - SEMAD

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres estaduais e interestaduais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, sob demanda, sem exclusividade, com contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 6º, inciso XLIII e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade contínua de deslocamento de agentes públicos para atendimento de demandas institucionais.

2.2. A adoção do credenciamento justifica-se pela inviabilidade de fixação prévia de preços unitários, diante da flutuação dinâmica das tarifas aéreas e rodoviárias.

2.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

3. ESTIMATIVA DO VALOR

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com base na média histórica de despesas com passagens em exercícios anteriores.

3.2. O valor estimado não implica obrigação de consumo integral.

4. REMUNERAÇÃO DA CREDENCIADA

4.1. A credenciada será remunerada exclusivamente pelo valor global da viagem aprovado pela Administração, compreendendo:

I – Tarifa aérea ou terrestre;

II – Taxas de embarque;

III – Franquia de bagagem, quando necessária;

IV – Demais custos obrigatórios vinculados à emissão do bilhete.

4.2. É vedada a cobrança de taxa de agenciamento, comissão, taxa administrativa ou qualquer valor adicional não expressamente previsto na cotação aprovada.

4.3. A cada solicitação, as credenciadas deverão apresentar cotação detalhada, observando rigorosamente os requisitos da viagem informados pela Administração, tais como:

I – Data e destino;

II – Horários pretendidos;

III – Preferência por voo direto ou menor número de conexões;

IV – Tempo máximo de deslocamento;

V – Classe econômica, salvo justificativa formal;

VI – Demais condições operacionais especificadas.





4.4. Somente será devida a remuneração referente à cotação expressamente aprovada pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será prestado sob demanda.

5.2. Quando houver necessidade de deslocamento, a Administração enviará solicitação simultânea a todas as credenciadas.

5.3. O prazo para envio da cotação será de até 2 (duas) horas. A credenciada deverá informar, no momento da cotação, o prazo de validade da tarifa conforme regras da companhia aérea, comprometendo-se a realizar a emissão dentro do período de validade informado, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação da Administração.

5.4. A escolha recairá sobre a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando cumulativamente:

I – O menor valor global da viagem;

II – O atendimento integral aos requisitos operacionais definidos na solicitação;

III – A compatibilidade de horários com o compromisso oficial;

IV – A conveniência administrativa quanto à duração do deslocamento e número de escalas.

5.5. A cotação deverá ser formalmente registrada no processo administrativo.

5.6. A emissão da passagem deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após autorização.

5.7. A manutenção da tarifa observará as regras da companhia aérea no momento da emissão.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

6.1. A escolha da proposta observará cumulativamente:

I – Atendimento integral aos requisitos da viagem definidos na solicitação;

II – Menor valor global da viagem;

III – Preferência por voos diretos ou com menor número de conexões;

IV – Compatibilidade de horários com o compromisso oficial;

V – Utilização de classe econômica, salvo justificativa formal;

VI – Duração total do deslocamento compatível com a necessidade administrativa.

6.2. Não será selecionada proposta que, embora apresente menor preço, comprometa a eficiência do deslocamento, implique aumento indireto de custos administrativos ou seja incompatível com a finalidade pública da viagem.

6.3. A decisão deverá ser devidamente motivada no processo administrativo.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Manter condições de habilitação durante toda a vigência.

7.2. Disponibilizar atendimento em horário comercial.

7.3. Disponibilizar plantão 24 horas para casos emergenciais.

7.4. Responder todas as solicitações de cotação.

7.5. Enviar bilhete eletrônico ao e-mail indicado pela Administração.

7.6. Prestar suporte em casos de cancelamento, remarcação ou reembolso.





8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Enviar solicitações de forma clara e simultânea.
- 8.2. Formalizar autorização de emissão dentro do prazo estipulado.
- 8.3. Efetuar pagamento conforme cronograma.

9. DESCREDENCIAMENTO

9.1 A credenciada poderá ser descredenciada quando:

I – Não responder a 3 (três) solicitações consecutivas;

II – Descumprir prazos reiteradamente;

III – Não manter regularidade fiscal;

IV – Sofrer penalidade impeditiva;

V – Apresentar cotação em desacordo com os valores efetivamente disponibilizados pelas companhias aéreas ou praticar conduta que comprometa a lisura da competição.

9.2 O descredenciamento será precedido de processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal:

- Acompanhar cotações;
- Registrar ocorrências;
- Emitir atesto de conformidade.

10.3. Compete ao gestor:

- Coordenar execução;
- Autorizar pagamentos;
- Aplicar penalidades quando cabível.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após:

I – Emissão do empenho;

II – Prestação do serviço;

III – Atesto do fiscal;

IV – Liquidação da despesa.

11.2. O prazo de pagamento contará da liquidação do empenho.

11.3 O pagamento obedecerá a Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme Decreto Municipal Nº 6621/2023.





12. VIGÊNCIA

12.1. O edital de credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado.

12.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. MATRIZ DE RISCOS

| Risco | Responsável | Mitigação |
|------------------------|-------------|-----------|
| Oscilação tarifária | Alta | Médio |
| Cancelamento de voo | Média | Médio |
| Não resposta à cotação | Média | Alto |
| Aumento de demanda | Média | Médio |
| Urgência extrema | Alta | Médio |

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Sempre que possível, priorizar voos diretos e racionalização de deslocamentos.

14.2. Utilização preferencial de classe econômica.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria demandante.

As dotações serão utilizadas conforme tabela abaixo para cada Secretaria solicitante:

| SECRETARIA | UNIDADE | AÇÃO | FUNCIONAL | REFERÊNCIA | VÍNCULO |
|------------|---------|------|----------------|------------|---------|
| CGM | 1 | 2011 | 0004.0124.0002 | 22 | 0 |
| PROGE | 1 | 2011 | 0004.0122.0002 | 33 | 0 |
| SEMAD | 2 | 2007 | 0004.0122.0002 | 49 | 0 |
| SEMAD | 2 | 2011 | 0004.0122.0002 | 53 | 0 |
| SEPLAN | 1 | 2011 | 0004.0122.0002 | 75 | 0 |
| SEFIN | 1 | 2011 | 0004.0122.0002 | 101 | 0 |
| SECOL | 1 | 2011 | 0004.0122.0002 | 129 | 0 |
| SMASH | 1 | 2011 | 0004.0122.0002 | 142 | 0 |
| SEMDE | 1 | 2011 | 0004.0122.0002 | 276 | 0 |
| SEMSA | 1 | 2069 | 0010.0122.0009 | 321 | 0 |
| SEMEL | 1 | 2011 | 0004.0122.0002 | 423 | 0 |
| SEMED | 1 | 2083 | 0012.0368.0010 | 508 | 104 |
| SECULT | 1 | 2011 | 0004.0122.0002 | 646 | 0 |
| SEMMA | 1 | 2011 | 0004.0122.0002 | 699 | 0 |
| SEMDU | 1 | 2011 | 0004.0122.0002 | 738 | 0 |
| SMAPA | 1 | 2011 | 0004.0122.0002 | 792 | 0 |





RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

Rio Branco do Sul, 13 de fevereiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pdf5f62f9ea0398>

